



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📄 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**Portaria nº 30.561/2022.**

**Nomeia a Comissão de Farmácia e Terapêutica**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Sr. RICARDO ORTIÑA, no uso dos poderes que lhe são conferidos e,

**Considerando** o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

**Considerando** a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

**Considerando** a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

**Considerando** a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

**Considerando** a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

**Considerando** a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

**Artigo 2º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

**Artigo 3º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📖 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**Artigo 4º** - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste:

- I. estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II. definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- III. estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- IV. elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
- VI. fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
- VII. assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

**Artigo 5º**- A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Santo Antônio do Sudoeste é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

**Artigo 6º** - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão.

**Artigo 7º** - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

- I – Alúcio Cleto Guimarães (Médico);
- II – Rodrigo Missio Pereira (Médico);
- III – Aline Zanatta Carazzai (Médica);
- IV – Henrique Gregorio Beloto (Médico);
- V – Daiane Ronise Serafini (Dentista);
- VI – Lucas Giacobbo (Enfermeiro);
- VII – Ivanete Terezinha Vaz Simão (Enfermeira);
- VIII – Máira Regina de Sá Sguarezi (Enfermeira);
- IX - Natalia Caroline Bernardi (Farmacêutica);
- X – Mateus Milani Kuhn (Farmacêutico);
- XI - Dariéli Brembatti (Bióloga).

**Artigo 8º** - Em um prazo de até 30 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, o Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Para Manuseio Medicamentoso Precoce De Pacientes Com Diagnóstico Da Covid-19 do Município de Santo Antônio do Sudeste.

**Artigo 9º** - A partir da data de publicação do Protocolo Para Manuseio Medicamentoso Precoce De Pacientes Com Diagnóstico Da Covid-19 referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

**Artigo 10º** - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

**Artigo 11º** - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

**Artigo 12º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, PR 28 de junho de 2022.

  
RICARDO ORTIÑA  
Prefeito Municipal